

## PROTOCOLO

Entre:

**LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE**, com s \_\_\_\_\_ a, 161-325, 4535-041 Lourosa, NIF \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelos seus Diretores, abaixo signatários e com poderes para o presente ato, doravante também designado por **Primeira Contraente ou LOUROSA**; e \_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO ARMADA LUSITANA**, com Lourosa, NIF \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelos seus Diretores, abaixo signatários e com poderes para o presente ato, doravante também designada por **Segunda Contraente ou ARMADA LUSITANA**; \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO QUE: \_\_\_\_\_

a) A Primeira Contraente é uma prestigiada, reconhecida e eclética Instituição desportiva com 99 de existência possuindo equipa sénior de futebol inscrita na FPF e também equipas de futebol nos diversos escalões de futebol nacional; \_\_\_\_\_

b) A Segunda Contraente é uma Associação de Direito privado cujo objeto essencial consiste no apoio e dinamização de todas as atividades e eventos desportivos do Lusitânia de Lourosa Futebol Clube, nomeadamente através da utilização de símbolos comuns ou da realização de coreografias e iniciativas de apoio a este clube, incluindo a realização de colóquios, sessões de apresentações e reuniões, bem como a realização de atividades lúdicas e de lazer destinadas à promoção do nome do clube Lusitânia de Lourosa Futebol Clube; \_\_\_\_\_

c) Ambos os aqui contraentes reconhecem a importância de manter ativa a inscrição da Associação Armada Lusitana e sua claque de apoio ao Lusitânia de Lourosa FC no Grupo Organizado de Adeptos (doravante, abreviadamente GOA) junto da Autoridade de Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD); \_\_\_\_\_

d) Torna-se necessário definir de forma clara os deveres e vantagens mútuas num acordo de colaboração que vá ao encontro dos interesses comuns e que legitime a legalização da aqui Segunda Contraente como um GOA; \_\_\_\_\_

É entre as aqui Primeira e Segunda Contraentes celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

### **Primeira (Objeto)**

O protocolo tem por objeto definir o apoio a prestar pela Primeira Contraente na inscrição e legalização da Segunda Contraente como um GOA junto da Autoridade de Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD), sendo a aqui Primeira Contraente Entidade fundamental para legitimar esta legalização. \_\_\_\_\_

### **Segunda (Prazo)**

O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e tem a duração até ao final da presente época desportiva do futebol em todos os seus escalões, ou seja, até ao final da época desportiva 2023/2024, podendo ser objeto de renovação para as épocas seguintes no caso de acordo expresso escrito de ambos os aqui Contraentes. ---

### **Terceira (Deveres da Segunda Contraente)**

Constituem deveres da Segunda Contraente: \_\_\_\_\_

a) Fornecer à aqui Primeira Contraente toda a documentação necessária para a inscrição como GOA, incluindo a lista atualizada de filiados do GOA;

- b) Fornecer à aqui Primeira Contraente a lista atualizada de filiados que compõe o GOA;-
- c) Auxiliar de forma diligente a aqui Primeira Contraente a manter um registo sistematizado e atualizado dos filiados do mesmo; -----
- d) Cumprir com todas as obrigações que a si lhe cabem no cumprimento da legislação referente ao GOA; -----
- e) Colaborar e auxiliar, de uma forma global e diligente, a Primeira Contraente na resolução de todas as questões e matérias que possam ser levantadas pela APCVD referentes ao GOA; -----

**Quarta**  
**(Deveres da Primeira Contraente)**

Constituem deveres da Primeira Contraente: -----

- a) Proceder na parte que lhe compete à comunicação e inscrição junto da APCVD do GOA referente à Associação Armada Lusitana; -----
- b) manter um registo sistematizado e atualizado dos filiados do GOA da Associação Armada Lusitana com o apoio indispensável da aqui Segunda Contraente; -----

**Quinta**  
**(Vantagens atribuídas pela Primeira Contraente)**

No âmbito e para a concretização do presente Protocolo, a Primeira Contraente atribui à Segunda as seguintes vantagens:

- a) Existência, devidamente assinalado no Estádio do Clube, de uma zona para o GOA da aqui Segunda Contraente; -----
- b) Disponibilização de bilhetes para os seus jogos a título gratuito ou a custos reduzidos, dependendo sempre a quantidade do tipo jogo em si; -----
- c) Eventual disponibilização de transporte ou apoio financeiro para a obtenção de transporte por parte da Segunda Contraente sempre que achar conveniente e a deslocação se justificar devido à distância percorrida; -----

**Sexta**  
**(Disposições Finais)**

1. Ambos os Contraentes obrigam-se a cumprir e serão responsáveis pela perfeita execução do presente Protocolo, aceitando-o nos exatos termos constantes das cláusulas expressas. -----
2. Em anexo ao presente Protocolo junta-se informação referente ao número de elementos do GOA da aqui Segunda Contraente, bem como da ata de eleição dos seus órgãos sociais, em conformidade com os requisitos legais da legislação, fazendo tais documentos parte integrante do Protocolo ; -----

Feito em Lourosa, aos quinze de Setembro de 2023, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos assinantes do presente Protocolo. -----

**LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE**

**ASSOCIAÇÃO ARMADA LUSITANA**

Lusitânia de  
Lourosa  
Futebol Clube  
A Direção



## ANEXO AO PROTOCOLO

Em conformidade com o nº2 da Cláusula 6ª do Protocolo outorgado no dia 15 de Setembro de 2023, informam as partes que o GOA "Associação Armada Lusitana" possui um total de **16 filiados**.

**LUSITÂNIA DE LOUROSA FUTEBOL CLUBE**

**ASSOCIAÇÃO ARMADA LUSITANA**



**ASSEMBLEIA GERAL**

**Presidente - Eugénio [redacted] Oliveira**, contribuinte fiscal [redacted], residente na [redacted] portador do Cartão de Cidadão com o nº [redacted] válido até 12 de Fevereiro de 2030;  
**Secretário - Marcos [redacted] Cardoso**, contribuinte fiscal [redacted], residente na [redacted] portador do Cartão de Cidadão com o nº [redacted], válido até 03 de Agosto de 2028;

**DIRECCÃO**

**Presidente - Diogo [redacted] Ribeiro**, contribuinte fiscal [redacted] residente na [redacted] portador do Cartão de Cidadão com o nº [redacted] válido até 25 de Outubro de 2028;

**Vice-Presidente - Hélder [redacted] Pinho**, contribuinte fiscal nº [redacted], residente na [redacted] portador do Cartão de Cidadão com o nº [redacted] le Fevereiro de 2030;

**Tesoureiro - César [redacted] Silva**, contribuinte fiscal nº [redacted], residente na [redacted] portador do Cartão de Cidadão com o nº [redacted] válido até 24 de Julho de 2028;

**CONSELHO FISCAL**

**Fiscal Único - Celso [redacted] Sá**, contribuinte fiscal nº [redacted] residente [redacted] portador do Cartão de Cidadão com o nº [redacted]